

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*

**154** Anos  
2021  
**VG**

Licitação  
PMVG  
Fls. 3163  
*CP*

**ARP 159/2021**  
**EMPRESA: STUDIO COMÉRCIO**  
**ATACADISTA**  
**P.E. 21/2021**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário Anderson Rodrigo Do Nascimento Silva, inscrito no CPF n. 905.113.281-68, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representado pelo Secretário JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF n. 804.836.401-82, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo Representado pela Secretária Ana Cristina Vieira, inscrita no CPF n. 631.405.941-00, pela Controladoria Geral do Município, neste ato sendo Representado pelo Secretário Edson Roberto Silva, inscrito no CPF n. 314.576.811-53, Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato sendo Representado pelo Secretário João Carlos Cardoso, inscrito no CPF n. 201.827.241-15, Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário PEDRO Marcos Campos Lemos, inscrito no CPF n. 266.191.991-00, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário Alessandro Ferreira Da Silva, inscrito no CPF n. 539.485.306-10, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário Ricardo Azevedo Araújo, inscrito no CPF n. 165.914.158-31, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pelo Secretário Silvio Aparecido Fidells, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representado pela Secretária Lucineia Dos Santos, inscrito no CPF n. 020.956.309-55, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representado pelo Secretário Benedito Gonçalo De Figueiredo, inscrito no CPF n. 362.088.251-72, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representado pelo Secretário Célio dos Santos, inscrito no CPF n. 288.726.651-91, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário interino Gonçalo Aparecido De Barros, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representado pelo Secretário Breno Gomes, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, e pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário Luiz Celso De Moraes Oliveira, inscrito no CPF n. 302.206.026-20, denominada **ORGÃOS REGISTRANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. 21/2021, resolve REGISTRAR o preço da empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00, situada a AV São Sebastião, 3855, QUILOMBO, CUIABÁ/MT – CEP 78045-000, Telefone (65) 3634-0798, endereço eletrônico: : licitacao@studioinf.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor José Guerreiro Filho, inscrito no CPF nº 848.821.741-20, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos itens: 43,44,45,46,48,49,53, com valor total R\$ 4.601.170,00 (quatro milhões, seiscentos e um mil e cento e setenta reais) , considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 21/2021, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de permanente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021, e a proposta da empresa fornecedora REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 740509/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:

Item	Código TCE	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
43	00031075	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO PROCESSADOR	UNIDADE (cód.: 1)	14	R\$4.850,0000	R\$67.900,0000

Esse documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.online.prefeitura.mt.com/validar/ata-159-2021-vmg-pregaovg@hotmai.com>

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020

Página 1 de 37





PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>POSSUIR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS; VELOCIDADE/FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,0 GHZ; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>-PLACA MÃE PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; MÍNIMO DE 10 PORTAS USB, SENDO 04 DELAS FRONTAIS; MÍNIMO DE 01 PORTA SERIAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA RJ45; MÍNIMO DE 02 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE), SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 02 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE), SENDO 01 FRONTAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA VGA OU DVI; MÍNIMO DE 01 SAÍDA DISPLAYPORT OU HDMI. CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE; MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB COMPARTILHADA; SUPORTAR DIRECTX 12 E OPENGL 4 OU SUPERIOR. CONEXÕES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 GIGABITS. MÍNIMO DE 01 SLOT PCI EXPRESS X1; MÍNIMO DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X 16; POSSUIR CHIP TPM INTEGRADO A PLACA MÃE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TPM INCLUSO, O SOFTWARE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP.</p> <p>-BIOS BIOS: TECNOLOGIA PLUG &amp; PLAY; ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE TIPO FLASH</p>				
--	--	--	--	--	--

*Handwritten signature on the left side of the table.*

*Handwritten signature and initials on the right side of the table.*

Esse documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.online.cbr.gov.br/assinador/validar/assinaturas-vmpmvg-vr-gov.br> - E-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020





*CB*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>BIOS; PERMITIR INICIALIZAÇÃO (BOOT) PELO DRIVE DE CD/DVD-ROM E USB-FLOPPY/USB-CDROM; DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO COPYRIGHT DA BIOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU WEBSITE DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA; CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA A INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBAMENTO QUE POSSA SER CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE INVENTÁRIO; A SENHA DO BIOS DEVERÁ SER PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO VIA REDE; PERMITE ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, PORÉM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA, E CONECTADO À REDE DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DO BIOS DE MANEIRA REMOTA, POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA.</p> <p>-MEMÓRIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 04 GB DE DDR4 SDRAM (1 X 4GB); FREQUÊNCIA 2133 MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; MÍNIMO DE 04 SLOTS, SENDO DESSES APENAS 1 SLOT OCUPADO PELOS 04 GB E OS DEMAIS DISPONÍVEIS PARA EXPANSÃO.</p>			<p><i>Handwritten signatures and marks</i></p>
--	---	--	--	--

*Handwritten signature*



*Handwritten mark*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>-HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO 3,5" DE CAPACIDADE DE 500GB OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SATA 6.0 OU SUPERIOR E ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR. INTERFACES:</p> <p>- GABINETE GABINETE: DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) BAIJA INTERNA DE 3,5"; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA DO NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE; PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO TOOL-LESS, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS, COMO DISCO RÍGIDO E UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, NÃO SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTEILHADOS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS.</p> <p>-FONTE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS); IMPLEMENTAR PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80%; POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W; O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS</p>			
--	--	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV.</p> <p>-MONITOR</p> <p>MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 18,5' (DEZOITO POLEGADAS E MEIA); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1366 X 768 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 - 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E UMA DIGITAL DO TIPO DVI OU HDMI OU DISPLAY PORT.</p> <p>- TECLADO</p> <p>TECLADO: DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; POSSUI GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITE O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS).</p> <p>-MOUSE</p> <p>MOUSE: MOUSE DE 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA LASER (SEM ESFERA), COM FORMATO PADRÃO; COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO DE BOTÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR</p>				<p><i>[Handwritten signatures and initials]</i></p>
--	--	--	--	--	---

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação :  
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; DO MESMO FABRICANTE. DO EQUIPAMENTO. GARANTIA E SUPORTE:  
 -OUTROS SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR OU VERSÃO SUPERIOR DO WINDOWS EM 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR; OFERECER GARANTIA DOS COMPUTADORES (INCLUINDO MONITOR) DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES "ON SITE" DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO. CONDIÇÕES GERAIS: TODOS OS ITENS (MOUSE, TECLADO, MONITOR E CPU) DEVERÃO SER DA COR PRETA; A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR POR CARTA DO FABRICANTE OU IMPRESSOS DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE: QUE O FABRICANTE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; QUE O FABRICANTE POSSUI SITE NA INTERNET OU SERVIÇO DE SUPORTE QUE PERMITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS/FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO; O FABRICANTE DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES, COMO PLACA DE REDE, DE REDE SEM FIO, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE PODERÁ SE EXIMIR DA RESPONSABILIDADE SOBRE O COMPONENTE ADICIONADO, MANTENDO A GARANTIA

Esse documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.online.cpf.br/assinador/validar/assinatura/vm-pca-cp-grande-gt.gov.br> - E-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

3167

CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		<p>APENAS DO EQUIPAMENTO/COMPONENTE FORNECIDO POR ELE. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO PROCESSADOR OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>				
44	00030285	<p>Ampla concorrência <b>MICROCOMPUTADOR</b> DESKTOP - TIPO 2 -PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS; VELOCIDADE/FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 3,4 GHZ; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12MB; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.- PLACA MÃE PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO - FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; INTERFACES: MÍNIMO DE 10 PORTAS USB, SENDO 04 DELAS FRONTAIS; MÍNIMO DE 01 PORTA SERIAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA RJ45; MÍNIMO DE 02 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE), SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 02 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE), SENDO 01 FRONTAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA VGA OU DVI; MÍNIMO DE 01 SAÍDA DISPLAYPORT OU HDMI. CONEXÕES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ETHERNET- 10/100/1000 GIGABITS. MÍNIMO DE 01 SLOT PCI EXPRESS X1; MÍNIMO DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X 16; POSSUIR CHIP TPM INTEGRADO A PLACA MÃE COM SOFTWARE</p>	UNIDADE (cód.: 1)	195	R\$6.990,0000	R\$1.363.050,0000

Esse documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.online.cerificadordoc.com.br/validar/00030285-44> ou <https://www.pragaovg.gov.br> - E-mail: [pragaovg@hotmail.com](mailto:pragaovg@hotmail.com)  
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>DE GERENCIAMENTO DO TPM INCLUSO, O SOFTWARE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP, SENDO ACEITO SOFTWARES DE TERCEIROS DESDE QUE DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO DESKTOP.</p> <p>- MEMORIA</p> <p>MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB DE DDR4 SDRAM (2 X 4GB); FREQUÊNCIA 2133 MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; MÍNIMO DE 04 SLOTS.</p> <p>- HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO 3.5" DE CAPACIDADE DE 500GB OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SATA 6.0 OU SUPERIOR E ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR.</p> <p>-CONTROLADORA GRÁFICA CONTROLADORA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO OFF-BOARD; MEMÓRIA MÍNIMA DE 2GB; 64 BITS; SUPORTAR DIRECTX 11 E OPENGL 4 OU SUPERIOR; CONEXÃO PCI EXPRESS X16; DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE.</p> <p>- BIOS</p> <p>BIOS: TECNOLOGIA PLUG &amp; PLAY; ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE TIPO FLASH BIOS; PERMITIR INICIALIZAÇÃO (BOOT) PELO DRIVE DE CD/DVD-ROM E USB-FLOPPY/USB-CDROM; DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO. SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO COPYRIGHT DA BIOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU WEBSITE DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO</p>				
--	--	--	--	--	--

Esse documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.online.cpf.com.br/validar/2014-vmprca-pregaovg@hotmail.com> - E-mail: pregaovg@hotmail.com

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020

Página 8 de 37





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

3163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>DE EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA; CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA A INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBAMENTO QUE POSSA SER CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE INVENTÁRIO; A SENHA DO BIOS DEVERÁ SER PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO VIA REDE; PERMITE ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, PORÉM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA, E CONECTADO À REDE DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DO BIOS DE MANEIRA REMOTA, POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA.</p> <p>-TECLADO</p> <p>TECLADO: DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; POSSUI GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITE O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS).</p> <p>-MOUSE</p> <p>MOUSE: MOUSE DE 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA LASER (SEM ESFERA), COM FORMATO PADRÃO; COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO DE BOTÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000</p>				
--	--	--	--	--	--

Esse documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinedematerial.com.br/validar/143-vmprca3evzandemzgov.br> - E-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020





PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>DPI; PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO - MONITOR DE VÍDEO MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 23" (VINTE E TRÊS POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1920 X 1080 A 60F HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 - 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI MECANISMO PIVÔ PARA GIRO DO MONITOR, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, SENDO QUE O MECANISMO É DO MESMO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.0 INTEGRADAS AO MONITOR; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.EPEAT.NET.</p> <p>- TENSÃO ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA</p>			
--	--	--	--	--	--

*Handwritten signature on the left margin.*

*Handwritten signature on the right margin.*

Este documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.online.prefeitura.municipal.vargoaopmg.gov.br> - E-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020



*Handwritten signature at the bottom right.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

31/69

CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS); IMPLEMENTAR PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO COM EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 80%; POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W; O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.ENERGYSTAR.GOV.</p> <p>- GABINETE GABINETE: DEVE POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) BAIA INTERNA DE 3,5"; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA DO NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE; PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO TOOL-LESS, QUE NÃO NECESSITE FERRAMENTAS PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE PERIFÉRICOS, COMO DISCO RÍGIDO E UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, NÃO SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSOS RECARTEIADOS; PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER O FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES INTERNOS.</p> <p>- OUTROS SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR OU VERSÃO SUPERIOR DO WINDOWS EM 64 BITS EM PORTUGUÊS-BR. GARANTIA E SUPORTE: OFERECER GARANTIA DOS COMPUTADORES (INCLUINDO MONITOR) DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES "ON SITE" DO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS; MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL</p>				<p><i>[Handwritten signature]</i></p>
--	--	--	--	--	--	---------------------------------------

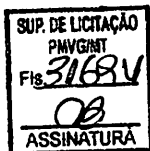
*[Handwritten signature]*

Esse documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.onlinecepfmunicipal.gov.br> ou [www.vaz.org.br](https://www.vaz.org.br) - E-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020





PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO. CONDIÇÕES GERAIS: TODOS OS ITENS (MOUSE, TECLADO, MONITOR E CPU) DEVERÃO SER DA COR PRETA; A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR POR CARTA DO FABRICANTE OU IMPRESSOS DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE: QUE O FABRICANTE POSSUI CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; QUE O FABRICANTE POSSUI SITE NA INTERNET OU SERVIÇO DE SUPORTE QUE PERMITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS/FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO PROPOSTO; O FABRICANTE DEVE PERMITIR A ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES, COMO PLACA DE REDE, DE REDE SEM FIO, INTERFACES ESPECÍFICAS PARA ACIONAMENTO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, BEM COMO SE ALTERAR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE PODERÁ SE EXIMIR DA RESPONSABILIDADE SOBRE O COMPONENTE ADICIONADO, MANTENDO A GARANTIA APENAS DO EQUIPAMENTO/COMPONENTE FORNECIDO POR ELE. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO PROCESSADOR OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
45	00030293	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3 PROCESSADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O EDITAL DE CADA PROCESSADOR: DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS	UNIDADE (cód.: 1)	273	R\$4.490,0000	R\$1.225.770,0000

Este documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onlinecebrasil.com.br/validar/00030293-vmpm-prefmunicipalvarzeagrandedcmt.gov.br> - E-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 3.6 GHZ (GIGA-HERTZ), CACHE MÍNIMO DE 6MB, VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8 GT/S, COM TDP DE NO MÁXIMO 65 WATTS, COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR (CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR), ESPECIFICADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR OU SISTEMA DE VENTILAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O PROCESSADOR E TODOS OS PERIFÉRICOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES DESENVOLVIDOS PARA O MERCADO CORPORATIVO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB. POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES, A BIOS DEVE POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB, SENDO 2 (DUAS) PORTAS FRONTAIS E NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS USB NA VERSÃO 2.0. AS PORTAS USB DEVERÃO - SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA OU DVI E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO DISPLAY PORT; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT PCI EXPRESS -X1, 1 SLOT PCI EXPRESS X16 E 2 (DOIS) SLOTS M.2; GABINETE DO TIPO SMALL FORM FATOR. PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DO TIPO CADEADO, POSSUIR SLOT PARA</p>				
--	--	--	--	--	--



SUP. DE LICITAÇÃO  
PMVGG/AT  
Fls. 31/201  
CB  
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>INSTALAÇÃO DE TRAVA DO TIPO KENSINGTON. POSSUIR 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, DE NO MÁXIMO 180 WATTS, COM PFC ATIVO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90%, A FONTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO 80 PLUS CLASSIFICADA NA CATEGORIA PLATINUM. POSSUIR UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INSTALADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 500GB, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 7200RPM. POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BIT INSTALADO E LICENCIADO. TECLADO COM IDIOMA NO PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). MOUSE ÓPTICO DE NO MÍNIMO 800DPI. MONITOR DE VÍDEO PADRÃO WIDESCREEN DO TIPO LED COM TECNOLOGIA IPS OU TN; TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA DVI, : 01 (UMA) ENTRADA VGA; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 600:1; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; POSSUIR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5º A +20º; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90º E VERTICAL DE NO MÍNIMO 65º; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE CONEXÃO DVI E 01 (UM) CABO DE CONEXÃO VGA; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERNA AO MONITOR DE 100-220 VAC; 50-60HZ; CONSUMO DE NO MÁXIMO 25 WATTS; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; O MONITOR DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON; - O CONJUNTO</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Esse documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

[https://assinador.online.cem.gov.br/validar\\_documento\\_vmpm/assinadoronline.gov.br](https://assinador.online.cem.gov.br/validar_documento_vmpm/assinadoronline.gov.br) - E-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG.

31/71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	<p>COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SER DO MESMO FABRICANTE: CERTIFICAÇÕES: COMPROVAR A INCLUSÃO DA MARCA E DO MODELO DO COMPUTADOR OFERTADO, NA RELAÇÃO DE PRODUTOS INCENTIVADOS (PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO), POR MEIO DO SITE DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (<a href="http://WWW.MCTI.GOV.BR">WWW.MCTI.GOV.BR</a>). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM AS NORMAS: FCC CLASSE B, IEC 60950-1 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SÍTIO <a href="http://WWW.ENERGYSTAR.GOV">HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV</a>; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NA CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA <a href="http://WWW.EPEAT.NET">HTTP://WWW.EPEAT.NET</a>; ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM</p>				
--	---	--	--	--	--







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LOCALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO MICROCOMPUADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>				
46	00030288	<p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 4 - PROCESSADOR PODERÁ SER TANTO INTEL COMO AMD, SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O</p>	UNIDADE (cód.: 1)	237	R\$4.600,0000	R\$1.090.200,0000





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>EDITAL DE CADA PROCESSADOR DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 2.8 GHZ (GIGA-HERTZ), SUPORTE A TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE, COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES DESENVOLVIDOS PARA O MERCADO CORPORATIVO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 16GB; POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DO TIPO SODIMM; POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES, A BIOS DEVE POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS FRONTAIS. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAY PORT E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO NO PADRÃO VGA; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS M.2; GABINETE DO TIPO MINI COM VOLUME MÁXIMO DE 1,2L; POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE TRAVA DO TIPO KENSINGTON. POSSUIR 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA EXTERNA, DE NO MÁXIMO 65 WATTS; COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 85%; POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SATA DE NO MÍNIMO 500GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE</p>				<p>Handwritten signatures and initials on the right side of the table.</p>
--	--	--	--	--	--

Handwritten signature on the left side of the page.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>5400 RPM; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA DEVE SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO DESKTOP, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP OU DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BIT INSTALADO E LICENCIADO. TECLADO COM IDIOMA NO PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). MOUSE ÓPTICO DE NO MÍNIMO 800DPI. MONITOR DE VÍDEO PADRÃO WIDESCREEN DO TIPO LED COM TECNOLOGIA IPS OU TN; TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA DVI, : 01 (UMA) ENTRADA VGA; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 600:1; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M<sup>2</sup>; POSSUIR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5° A +20°; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90° E VERTICAL DE NO MÍNIMO 65°; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE CONEXÃO DVI E 01 (UM) CABO DE CONEXÃO VGA; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERNA AO MONITOR DE 100-220 VAC, 50-60HZ; CONSUMO DE NO MÁXIMO 25 WATTS; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; O MONITOR DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON; POSSUI ADAPTADOR PADRÃO VESA QUE PERMITA ACOPLAR O DESKTOP NO MONITOR. DESKTOP E MONITOR DEVEM FORMAR UM ÚNICO</p>				
--	---	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

3173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>CONJUNTO (ALL IN ONE) ATRAVÉS DO USO DO ADAPTADOR VESA. O CONJUNTO COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SER DO MESMO FABRICANTE. CERTIFICAÇÕES: COMPROVAR A INCLUSÃO DA MARCA E DO MODELO DO COMPUTADOR OFERTADO, NA RELAÇÃO DE PRODUTOS INCENTIVADOS (PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO), POR MEIO DO SITE DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (<a href="http://WWW.MCTI.GOV.BR">WWW.MCTI.GOV.BR</a>). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE COM AS NORMAS: FCC CLASSE B, IEC 60950-1 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ APRESENTAR COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA IEC 61000 E/OU NORMAS BRASILEIRAS COMPATÍVEIS, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR, ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SÍTIO <a href="http://WWW.ENERGYSTAR.GOV">HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV</a>; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO EM QUE O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO ESTÁ REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NA CATEGORIA SILVER OU SUPERIOR; COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO. O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO A PAGINA <a href="http://WWW.EPEAT.NET">HTTP://WWW.EPEAT.NET</a>;</p>				
--	--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, DRIVERS, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, LOCALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ, ESTA DECLARAÇÃO DEVE CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>				
48	389218-2	<p><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> MONITOR 19.5 POLEGADAS MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO</p>	UNIDADE (cód.: 1)	115	R\$869,0000	R\$99.935,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação

PMVG

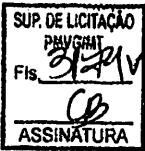
3174

CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 19.5' (DEZENOVE E MEIA POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1600 X 900 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 - 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE <a href="http://WWW.EPEAT.NET">WWW.EPEAT.NET</a> . GARANTIA DE 12 MESES.				
49	426742-7	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> MONITOR 21 POLEGADAS MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 21' (VINTE E UMA POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1920 X 1080 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 - 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE <a href="http://WWW.EPEAT.NET">WWW.EPEAT.NET</a>	UNIDADE (cód.: 1)	135	R\$869,0000	R\$117.315,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<u>GARANTIA DE 12 MESES.</u>				
53	375736-6	<p><b>Ampla concorrência</b>  <b>NOTEBOOK TIPO 1</b>  <b>PROCESSADOR</b>          Processador de no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads, clock mínimo de 1.6 GHz de frequência baseada em processador, suportar tecnologia de virtualização, suportar tecnologia turbo boost ou turbo core.  <b>- MEMÓRIA</b>          Memória instalada de no mínimo 8GB; tipo de memória SODIMM; suportar expansão de no mínimo 16GB; os módulos de memória utilizados devem ser do mesmo fabricante do notebook ou homologados pelo fabricante do notebook e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido.  <b>- BIOS</b>          BIOS do mesmo fabricante do notebook, não sendo aceito soluções em regime de OEM;  <b>- PLACA MÃE</b>          Placa mãe com as seguintes características técnicas mínimas: Do mesmo fabricante do notebook; possuir interface de rede integrada padrão gigabit ethernet; possuir interface de rede sem fio do tipo wireless, compatível com o padrão IEEE 802.11b/g/n; suportar bluetooth integrado mínimo versão 4.0; possuir controladora de vídeo integrada com memória compartilhada;  <b>- HARD DISK</b>          Possuir uma unidade de armazenamento padrão SATA de no mínimo 500GB, com velocidade de no mínimo 7200 RPM; a unidade de armazenamento deve ser do mesmo fabricante ou homologada pelo fabricante do notebook ofertado, devidamente comprovado através do catálogo técnico da unidade de armazenamento ou do notebook ofertado.</p>	UNIDADE (cód.: 1)	98	R\$6.500,0000	R\$: 637.000,0000

Esse documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.online.prefeitura.mt.gov.br> ou <https://www.pca.org.br> - E-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP. 78125-700 - Fone: (65) 3688-8020



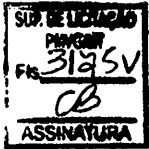


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>- TELA E GABINETE Possuir tela do tipo LCD/LED, padrão Widescreen, de no máximo 14 polegadas, com resolução - de no mínimo 1366x768. Possuir slot específico para instalação de cabo antifurto padrão kensington; possuir teclado interno padrão ABNT2; o teclado deve possuir membrana de proteção a derramamento de líquidos; possuir mouse embutido do tipo touchpad com dois botões; possuir webcam HD integrada; microfone integrado; possuir peso máximo de 2,25Kg (notebook e bateria); possuir no mínimo 3 (três) portas usb 3.0 ou - superior; possuir conector exclusivo para docking; possuir uma porta de vídeo do tipo vga integrada ao equipamento; possuir uma porta de vídeo do tipo display port ou hdmi integrada ao equipamento; possuir um leitor de impressão digital integrado ao gabinete do equipamento; possuir controladora de audio integrada ao equipamento; deve possuir conectores que possibilitem o uso microfone e fone de ouvido. Serão aceitos conectores do tipo combo para atendimento desse requisito.</p> <p>- FONTE DE ALIMENTAÇÃO Fonte de alimentação externa 100-240 vac, com seleção automática de tensão e potência de no máximo 90 watts.</p> <p>- BATERIA Possuir bateria de no máximo 6 células, mínimo 48whr, autonomia de no mínimo 10 horas.</p> <p>- SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional Windows 7 pro 64 bits ou superior instalado e licenciado; o fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares para o notebook ofertado.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		<p>- CERTIFICAÇÕES</p> <p>O equipamento deve estar em conformidade com a norma iec 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; o equipamento deve estar em conformidade com a norma nbr 10152 ou iso 9296 (testada de acordo com a iso 7779), quanto à emissão de ruídos; o modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão rohs (restriction of hazardous substances), - isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente; o fabricante do microcomputador deve ser membro da rba (responsible business alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <a href="http://www.responsiblebusiness.org/about/members/">http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</a>; o fabricante do microcomputador deverá fazer parte da green eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee. <a href="https://www.greenelectron.org.br/">https://www.greenelectron.org.br/</a>; o equipamento ofertado deve estar em conformidade com o padrão energy star, comprovado através da emissão do certificado obtido através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou através do catálogo técnico oficial do fabricante específico para o modelo ofertado.</p> <p>- GARANTIA</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, com atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 9 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, verificável através de consulta personalizada no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, prestada pelo</p>				
--	--	---	--	--	--	--





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado; a licitante deverá indicar através de declaração do fabricante ou distribuidor oficial do fabricante, uma empresa de assistência técnica ou técnico de informática, devidamente autorizado e credenciado pelo fabricante do notebook ofertado.</p>				
--	---	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 3.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**CLÁUSULA QUARTA — DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.4. As **ADESAOES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- 6.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 6.1.2. Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. da FEB nº 2138 - Bairro Ponte Nova - CEP 78115806 - VG/MT.
- 6.1.3. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Registro de Preços e na proposta;
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante nesta Ata de Registro de Preços e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a REGISTRANTE certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa registradora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa fornecedora REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

**CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela REGISTRANTE, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3. A vencedora EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a REGISTRANTE;
- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para REGISTRANTE;
- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.7. Comunicar imediatamente à REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.8. A contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 9.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 9.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 9.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades REGISTRANTE.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.14. Comunicar à REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços; em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.17. A empresa registrada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto;
- 9.18. a empresa registrada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 9.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

**CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Empresa fornecedora registrada às dependências do Órgão.
- 10.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora registrada.
- 10.6. Comunicar à Empresa fornecedora registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- 10.7. Notificar a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa fornecedora registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Esse documento foi assinado por JOSE GUERREIRO FILHO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.online.com.br/validar/assinatura/14547444-4444-4444-4444-444444444444> - E-mail: [pregaovg@hotmail.com](mailto:pregaovg@hotmail.com)

Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 – Fone: (65) 3688-8020

Página 27 de 37





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- 12.2. Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 12.3. Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- 12.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 12.8. Por razão de interesse público; ou
- 12.9. A pedido do fornecedor.
- 12.10. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.11. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 12.12. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.13. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.14. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

- 13.1. Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
  - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.**



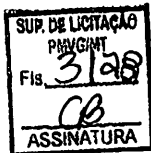


B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa registrada que:
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - Fraudar licitação pública ou contrato/ Ata de Registro de Preços dela decorrente;
  - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais e/ou Ata de Registro de Preços;
  - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/ Ata de Registro de Preços celebrados com a administração pública.
- 14.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar e de contratar** com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - Não entregar a documentação exigida no edital;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Causar o atraso na execução do objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
  - Fraudar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Declarar informações falsas; e
  - Cometer fraude fiscal.
- 14.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).
- 14.4. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93):
- 14.4.1. DA ADVERTÊNCIA**
- 14.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
  - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
  - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.
- 14.4.2. DA MULTA**
- 14.4.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
  - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 14.4.2.2. A adjudicada/ empresa registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.
- 14.4.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- 14.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**
- 14.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 14.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 14.4.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
  - Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 14.4.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.
- 14.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- 14.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sanção aplicado com base no inciso anterior.
- 14.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/ EMPRESA REGISTRADA nos casos a seguir indicados:
- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 14.4.4.3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.
- Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a EMPRESA REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.
- Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.**

- 15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	3.3.90.30
2295	0100	4.4.90.52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2255	01.00.000000	4.4.90.52
2297	01.00.000000	4.4.90.52
2298	01.00.000000	4.4.90.52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	0100	3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1538	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1539	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1540	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1541	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2080	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2246	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2250	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2265	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100	3.3.90.30
2082	0100	4.4.90.52







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	0100	3.3.90.30.00.00.00.00
2054	0100	4.4.90.52.00.00.00.00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2149	0100	3.3.90.30
2149	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2199	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
2259	0100	4.4.90.52/3.3.90.30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2090	100	3.3.90.30
2006	100	3.3.90.30
1523	100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2310	0101/0115049	3.3.90.30/4.4.90.52
2089	0101/0115049	3.3.90.30/4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade	Reduzido	Fonte	Elemento despesa
2094	11020068	0129	3.3.90.30
	11020073	0129	4.4.90.52
2214	11010021	0100	3.3.90.30
	11010028	0100	4.4.90.52
2272	11010031	0100	3.3.90.30





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação  
PMVG  
3120  
05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	11010032	0129	3.3.90.30
	11010041	0129	4.4.90.52
2280	11010047	0100	4.4.90.52
	11010052	0100	3.3.90.30
1087	11020004	0129	3.3.90.30
2112	11020077	0129	3.3.90.30
1402	11020021	0129	3.3.90.30
2290	11020101	0129	3.3.90.30
1590	11020061	0100	3.3.90.30
2113	11020085	0129	3.3.90.30
2316	11020106	0129	3.3.90.30
	11020118	0329074	3.3.90.30
2317	11020110	0129	3.3.90.30
	11020135	0329074	3.3.90.30
1548	11020055	0129	3.3.90.30
1546	11030003	0127	3.3.90.30
	11030007	0127	4.4.90.52

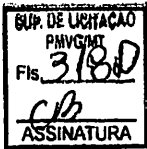
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102/0142/0146/0147	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2304	0142/0102/0146//0147/	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2303	0142/146/0147	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1269	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
1109	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
1551	0100	4.4.90.52/3.3.90.30
1552	0100	4.4.90.52





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2257	0100	3.3.90.30
2091	0100	3.3.90.30
1499	0100	3.3.90.30
2231	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	4.4.90.52
1486	0100	4.4.90.52
1349	0100	4.4.90.52
2236	0100	3.3.90.30
1349	0100	3.3.90.30
-1486	0100	3.3.90.30
1577	0100	3.3.90.30
1576	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	4.4.90.52.00.00.00.
2282	0100	3.3.90.30.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora **Pauline Fonseca Maximino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT, CPF nº812. 040.001-15, matrícula nº 141863, residente e domiciliado a Rua Tremembé, Q10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, e o servidora **Maryane Benjamina da Silva** portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF 039.043.811-13 matrícula nº 142061 domiciliado Gonçalo Domingos de Campos n. 975, Bairro Figueirinha Várzea Grande-MT.
- 17.4.2. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT e o servidor **Rosane Vieiro Velga** portador (a) do CPF nº504.961.070-20 e RG n. 13334832, Residente a Rua D, QD, 5 casas 6 Mirante de Cuiabá/MT.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 17.4.3. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matrícula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.
- 17.4.4. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexander Gouveia Ortiz portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 900.632- SSP/MS, CPF nº 809.424.901-34, matrícula: 1856 residente a Avenida da Fe, 2.051, Loteamento MANGA, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, e Suplente o servidor OSLY Justiniano Pedraça portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 818091SSP/MT, CPF nº 545.358.591-91, matrícula: 37983, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.
- 17.4.5. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato a fiscal, à servidora Mariana Cistina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1297222-3 e inscrita no CPF sob o nº. 912.028.841-72, matrícula nº 143965, domiciliada a Rua Salin Nadaf n. 1185, Centro, 78.110-500, Centro Várzea Grande/MT.
- 17.4.6. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, a Servidora Milena Nathalia da Silva Cortez, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2607284-0 SSP/MT, CPF nº 061.897.001-01, residente e domiciliada na rua Governador Antônio Leite n. 26 Qd. 68, Cohab Cristo Rei – Várzea Grande.
- 17.4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato titular o servidora, Jenifer Gonçalves da Silva brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 23139315 SSP/MT, CPF nº 050.664.341-78, matrícula: 144037, Residente e domiciliado a Rua Operaria Q.08 n. 02 Bairro Santa Terezinha – VG – MT, Suplente o servidor Jonatas Marques Dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16968352 SSP/MT, CPF nº 034.042.711-65, residente e domiciliado na R Estrelinha n. 20, Bairro Santa Isabel Várzea Grande.
- 17.4.8. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº 109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira brasileiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0604210-4 SSP/MT, CPF nº 395.367.261-49, Residente e domiciliado a Rua Tucano, Q, 57, CP, 03 etapa, Cuiabá – MT.
- 17.4.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Anderson Silva Blanco, Brasileiro, matrícula 3315, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT, CPF nº 393.582.671-00, residente a Rua Presidente Alencastro, Q.09, c 10 Várzea Grande/ MT, e como suplente fiscal a servidora Maria Auxiliadora de Campos, Brasileira, matrícula 31783, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT, CPF nº 630.269.961 -49, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.
- 17.4.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, o servidor Marcos Lima Duarte brasileiro, Matrícula nº 135497, inscrito no CPF sob o nº 033.705.541-60, Residente a Avenida Manoel José de Arruda, 3005- Grande terceiro condomínio JD Beira Rio TL 2503/ Cuiabá/MT, e suplente a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Matrícula nº 118841, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.
- 17.4.11. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Sergio Freitas da Silva portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 715-210 SSP/MT, CPF nº 722. 679.762-34, matrícula: 198154, domiciliado na Rua Avenida Mario Andrezza, Condomínio Esmeralda, Várzea Grande/MT e o Servidor Milton Armando Pompeu de Barros neto, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 24233897SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 052.166.661-92, residente Rua das Orquideas n. 105, Bairro :Bosque da saúde – Cuiabá /MT.
- 17.4.12. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, servidor Valderi Carneiro da Silva portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 413611 SSP/MT, CPF nº 326. 037.031-53 matrícula: 124836 domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei Várzea Grande- MT e o servidor Reinaldo Gonçalo Martins Gomes portador (a) da Cédula de Identidade RG





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº468.961.801-10 matricula:39614 domiciliado a Rua Pres. Costa e Silva, n. 55 Bairro:Ipase, Várzea Grande/MT.

17.4.13. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, CPF nº 939.579.981-15, matricula: 86891, domiciliada a Rua São João, quadra 04, lote 01, Bairro jardim das Palmeiras Cuiabá/MT, e a Servidora Jakeline Pereira Isaac portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 21035741 SSP/MT, CPF nº032.831.141-37, matricula: 123451, residente e domiciliado rua I Qd: 15, casa 27, Asa Bela -VG.

17.4.14. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, Matrícula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495. 412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e o Servidor Tony Heleno Costa de Pinho portador da Cédula de Identidade RG nº 5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº051.296.869-18, matricula n. 143317, domiciliado na rua Minas Gerais Q, 33 Lote 06.

17.4.15. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a fiscal, à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matricula nº 144035, domiciliada a Rua Galha Azul - Q 28 casas 19 Jardim Santa Amália, e a Fiscal Suplente à servidora Leticia Baldini da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.736.724.6710-20, Residente a Avenida da Senhor Divino Q, 08 lotes 01 Bairro :Ikaray, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

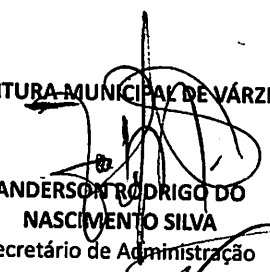
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:


- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

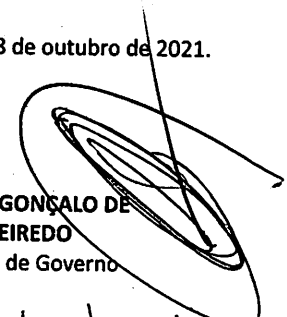
18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.


Várzea Grande/MT, 08 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:

  
ANDERSON RODRIGO DO  
NASCIMENTO SILVA  
Secretário de Administração

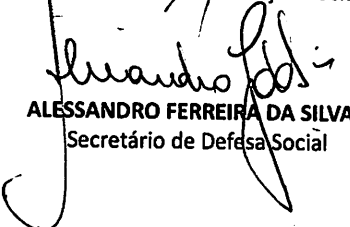
  
SILVIO APARECIDO FIDELIS  
Secretário de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer

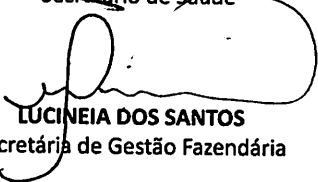
  
BENEDITO GONÇALO DE  
FIGUEIREDO  
Secretário de Governo

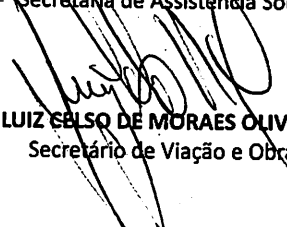
  
PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS  
Secretário de Comunicação Social

  
GONÇALO APARECIDO DE BARROS  
Secretário de Saúde

  
JANA CRISTINA VIEIRA  
Secretária de Assistência Social

  
ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Defesa Social

  
LUCINEIA DOS SANTOS  
Secretária de Gestão Fazendária

  
LUIZ CELSO DE MORAES OLIVEIRA  
Secretário de Viação e Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA GRANDE**

*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*

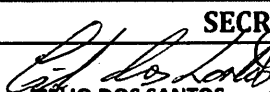
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

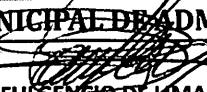
Licitação


PMVG

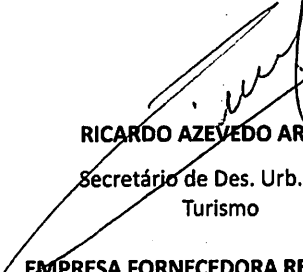
3132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
**CÉLIO DOS SANTOS**  
Secretário de Meio Amb. e Des.  
Rural Sustentável

  
**JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR**  
Procurador Geral do Município

  
**BRENO GOMES**  
Secretário de Serviços Públicos e  
Mobilidade Urbana

  
**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**  
Secretário de Des. Urb. Econ.  
Turismo

  
**EDSON ROBERTO SILVA**  
Controladoria Geral do Município

  
**JOÃO CARLOS CARDOSO**  
Secretaria Municipal de  
Planejamento

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:

Assinado digitalmente por:  
JOSE GUERREIRO FILHO  
CPF: 848.821.741-20  
Em nome de STUDIO COMERCIO ATACADISTA  
DE PRODUTOS DE INFORMA  
CNPJ: 08.710.871/0001-00  
Data: 15/10/2021 12:24:25 -04:00

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI  
CNPJ N° 08.710.871/0001-00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RDLH3-VMFBC-GPRAD-K8676

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE GUERREIRO FILHO (CPF 848.821.741-20) - STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMA (CNPJ 08.710.871/0001-00) em 15/10/2021 13:24

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/RDLH3-VMFBC-GPRAD-K8676>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>

0